| Versão | Data | Revisão | Elaborado por | Aprovado por |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 20.01.2026 | Não se aplica | Ana Paula Miranda<br>Gerente de RH | Fabio Augusto Pereira<br>Diretor Executivo |

## 1. Mensagem da Alta Direção

A Carlsons Produtos Industriais acredita que crescer de forma sustentável exige integridade, responsabilidade e respeito às pessoas. Este Manual reafirma nosso compromisso com uma atuação ética, transparente e em conformidade com a legislação, orientando decisões e comportamentos no dia a dia.
Todos que fazem parte da Carlsons — colaboradores, líderes, parceiros e terceiros — são responsáveis por preservar nossa reputação, nossos valores e a confiança construída ao longo da nossa história.

## 2. Propósito, Valores e Princípios Éticos

Nosso propósito é gerar resultados com responsabilidade, mantendo a essência que sustenta nossa cultura.

**Nossos princípios éticos incluem:**

- Integridade em todas as relações;
- Respeito às pessoas e às diferenças;
- Transparência e legalidade;
- Responsabilidade social, ambiental e humana;
- Tolerância zero a condutas abusivas ou discriminatórias;

Esses princípios orientam este Manual e todas as decisões da empresa.

## 3. Código de Ética e Conduta

### 3.1 Condutas Esperadas:

Postura ética, respeitosa e profissional, comunicação adequada e responsável, cumprimento das leis, normas internas e políticas, cooperação com investigações e auditorias, zelo pelo patrimônio, informações e imagem da empresa.
Lideranças têm papel adicional de exemplo, prevenção e orientação.

### 3.2 Condutas Vedadas

Não são admitidas condutas que: desrespeitem pessoas ou direitos, criem ambiente hostil ou inseguro, coloquem interesses pessoais acima dos institucionais, exponham a empresa a riscos legais ou reputacionais.

## 4. Condutas Inaceitáveis — Definições

### 4.1 Assédio Sexual

Conduta de natureza sexual indesejada, verbal, física, não verbal ou digital, que cause constrangimento, intimidação ou ambiente hostil, com ou sem hierarquia.

Exposição repetitiva a situações humilhantes, constrangedoras ou degradantes, afetando a dignidade ou o desempenho profissional.

**4.3 Racismo**
Qualquer forma de discriminação baseada em raça, cor, etnia ou origem.

**4.4 Etarismo**
Discriminação baseada na idade, contra pessoas mais jovens ou mais velhas.

**4.5 Preconceito e Discriminação**
Tratamento desigual ou exclusão baseada em gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, religião, opinião, origem social ou qualquer condição protegida por lei.

**4.6 Jogos de Azar**
É expressamente proibida a realização, promoção, incentivo ou participação em jogos de azar, apostas ou práticas similares nas dependências da empresa, durante o horário de trabalho ou utilizando recursos corporativos, independentemente de envolver ou não valores financeiros. A proibição se aplica a qualquer forma de jogo, aposta ou sorteio informal, incluindo, mas não se limitando a: apostas esportivas, jogos de cartas, bolões, rifas não autorizadas, sorteios, apostas virtuais ou presenciais, bem como quaisquer práticas que possam gerar constrangimento, conflitos interpessoais, favorecimentos ou prejuízos ao ambiente profissional. O descumprimento desta diretriz poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, conforme a gravidade da conduta, nos termos da legislação trabalhista e das normas internas da empresa.

**4.7 Empréstimos**
Valores em dinheiro ou bens entre colaboradores, em qualquer circunstância, no ambiente ou em razão do trabalho.
Ressalta-se que a agiotagem é crime, nos termos da legislação penal vigente, e práticas dessa natureza configuram grave infração ao Código de Conduta, sujeitando o infrator às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das sanções legais.

**4.8 Venda de Produtos e Serviços**
É vedada a venda de produtos de qualquer tipo entre funcionários, principalmente utilizando-se do tempo e espaço para trabalho para tal.

**4.9 Uso do Espaço e dos Recursos da Empresa**
O uso do espaço físico, bem como dos recursos disponibilizados pela empresa, incluindo, mas não se limitando a telefonia, internet, e-mail, sistemas, aplicativos corporativos, equipamentos eletrônicos e demais ferramentas de trabalho, destina-se exclusivamente às atividades laborais e aos fins profissionais relacionados às funções desempenhadas. É terminantemente proibida a utilização desses recursos para fins pessoais inadequados ou incompatíveis com o ambiente profissional, tais

como, mas não se limitando a: acesso, armazenamento, compartilhamento ou divulgação de conteúdos impróprios, ilegais, ofensivos, discriminatórios ou de cunho pornográfico ou sexual; acesso a sites ou aplicativos inapropriados ao ambiente de trabalho; uso excessivo ou inadequado de redes sociais, plataformas de mensagens ou entretenimento, quando não relacionados às atividades profissionais; realização de negociações pessoais, comerciais ou financeiras alheias às atividades da empresa; qualquer prática que comprometa a produtividade, a segurança da informação, o clima organizacional ou a imagem da empresa.

**5. Enquadramento Jurídico**

As condutas descritas podem configurar:
Infrações trabalhistas
Responsabilidade civil
Crimes previstos em lei, como: Assédio sexual (art. 216-A do Código Penal); Racismo (Lei nº 7.716/89)
Agiotagem, prevista no Artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 1.521/1951.
As sanções internas não substituem nem limitam as penalidades legais cabíveis.

**6. Políticas Integradas de *Compliance***

Este Manual integra e consolida as seguintes diretrizes:

- Manual de Compliance;
- Proteção de dados e privacidade (LGPD);

Todos devem conhecer e respeitar essas diretrizes.

**7. Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Direitos Humanos**

A Carlsons compromete-se com:

- Ambientes de trabalho seguros e saudáveis;
- Cumprimento das normas de SST;
- Responsabilidade ambiental;
- Respeito aos direitos humanos e à dignidade do trabalho;
- Rejeição a qualquer forma de trabalho degradante ou discriminatório;

**8. Posicionamento da Empresa**

A Carlsons Produtos Industriais adota tolerância zero a:

- Assédio sexual ou moral
- Racismo
- Preconceito ou discriminação

Todas as denúncias serão tratadas com seriedade, imparcialidade e confidencialidade.

**9. Canal de Denúncia**

A empresa disponibiliza o seguinte canal oficial:
https://pt.surveymonkey.com/r/canaldenunciascarlsons

**O canal:**
Permite denúncias identificadas ou anônimas.

- Garante confidencialidade;
- Proíbe qualquer forma de retaliação;
- É acessível a colaboradores, ex-colaboradores e prestadores de serviço;
- A plataforma é administrada exclusivamente pela gestão de Recursos Humanos e pelo Departamento Jurídico da Carlsons.

**10. Fluxo de Denúncia e Apuração**

- Recebimento da denúncia;
- Análise preliminar (avaliação de risco e medidas imediatas) Investigação, com coleta de informações e depoimentos;
- Conclusão e decisão, com registro formal;
- Comunicação às partes, respeitando o sigilo;

Todo o processo é conduzido com ética, imparcialidade e respeito às pessoas.

**11. Sanções e Medidas Disciplinares**
Confirmada a violação deste Manual, poderão ser aplicadas:

- Orientação formal;
- Advertência;
- Desligamento por justa causa;

A gravidade da sanção será proporcional à conduta.

**13. Treinamento, Comunicação e Monitoramento**
A empresa compromete-se a:

- Realizar treinamentos periódicos;
- Divulgar este Manual de forma acessível;
- Monitorar riscos e indicadores;
- Atualizar o conteúdo sempre que necessário, sabendo que *Compliance* é um processo contínuo.

**14. Não Retaliação**

- Denunciar de boa-fé;
- Colaborar com investigações;
- A retaliação será tratada como falta grave;

**15. Disposições Finais**
Este Manual entra em vigor na data de sua divulgação, devendo ser conhecido, respeitado e praticado por todos e o não cumprimento implicará as medidas cabíveis.

## TERMO DE CIÊNCIA

De acordo,

_____ ___/___/2026

Assinatura

Nome completo:_____